



CNPJ: 06.997.563/0001-82

Projeto de Lei N° 002/2026.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Tasso Fragoso, instituído pela Lei n° 492, de 23 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Tasso Fragoso (PME), instituído pela Lei n° 492, de 23 de junho de 2015.

Parágrafo único. Caso o novo Plano Nacional de Educação (PNE) venha a estabelecer prazo superior ao previsto no caput para a elaboração ou atualização dos planos municipais de educação, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, mediante ato próprio, a vigência do Plano Municipal de Educação de Tasso Fragoso até o limite temporal definido na lei federal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT), deverá:

I – manter o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento das metas do PME, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação de Tasso Fragoso (FME);



CNPJ: 06.997.563/0001-82

II – adotar as providências necessárias à elaboração participativa do novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes e metas que vierem a ser fixadas pelo novo PNE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

| | |
|--------------------|---------------------------|
| KELSON RICHARD | Assinado de forma digital |
| CARVALHO HOLANDA | por KELSON RICHARD |
| VIEIRA:74444913304 | CARVALHO HOLANDA |
| | VIEIRA:74444913304 |

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



CNPJ: 06.597.563/0001-82

Justificativa

Senhor Presidente

Senhores Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do **Plano Municipal de Educação (PME) de Tasso Fragoso**, instituído pela Lei nº 492, de 23 de junho de 2015, assegurando a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do município até a aprovação de um novo plano.

O Plano Municipal de Educação constitui instrumento fundamental de planejamento das ações educacionais, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a melhoria da qualidade do ensino, a valorização dos profissionais da educação e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes nas instituições de ensino. Sua vigência está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação, que orienta os entes federativos na organização de seus sistemas de ensino.

Considerando que o novo Plano Nacional de Educação ainda se encontra em processo de definição em âmbito federal, torna-se necessária a prorrogação da vigência do atual PME, a fim de evitar lacunas normativas e garantir a continuidade das políticas educacionais já instituídas no município. A ausência de um plano vigente poderia comprometer o planejamento educacional, o monitoramento das metas e a execução de programas e ações voltados à educação municipal.

A prorrogação proposta permitirá que o Município elabore o novo Plano Municipal de Educação de forma participativa e democrática, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e da



CNPJ: 06.997.563/0001-82

sociedade civil, assegurando que o novo documento esteja em conformidade com as diretrizes e metas que vierem a ser estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação.

Além disso, o presente Projeto de Lei garante a continuidade do acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas já estabelecidas, possibilitando a manutenção das políticas educacionais e evitando prejuízos à gestão educacional do município.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei mostra-se necessária e oportuna, pois assegura a continuidade do planejamento educacional do Município de Tasso Fragoso, garantindo segurança jurídica e administrativa até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação.

Pelo exposto, e considerando o compromisso desta gestão com uma educação pública de qualidade e planejada, resta o pedido de apreciação do presente projeto e a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA